

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022_____.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023-____-PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA: _____ VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ _____/____-__, estabelecido na _____, nº ____, Bairro: _____ – Cidade: _____, Estado: _____, representado neste ato pelo(a) Gestor(a) Municipal, **o(a) Sr.(a)** _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº _____, referente ao Pregão Presencial nº 9/2022-____-PMI, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a Licitação na Modalidade de Pregão), , no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 (Regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES DE BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, CONSIDERADOS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, oriundo do Pregão Presencial Nº 9/2022-____-PMI.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta do CONTRATADO, datada de __ de _____ de 202__, seus Anexos, e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será até 31 de Dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura o qual poderá ter sua vigência prorrogada por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que demonstrado o interesse público.

2.1.1. A prorrogação está limitada ao estabelecido inciso II do Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, vez que trata-se de serviço a ser executado de forma continuada.

2.1.1.1. Justifica-se o enquadramento do serviço como continuado pois o Contrato não se exaurirá em uma única parcela e a expectativa é que o mesmo seja prestado em exercícios financeiros seguintes.

2.1.2. Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que o CONTRATANTE não efetuará pagamento ao CONTRATADO.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Toda prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelos serviços prestados o CONTRATADO receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a Comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

3.2. Sobre a Comissão acima referenciada, o CONTRATADO repassará ao CONTRATANTE o percentual de ___% (_____), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I do Edital.

3.3. O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

3.4. Em hipótese alguma será o CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

3.5. O CONTRATANTE não pagará ao CONTRATADO nenhuma importância, de qualquer título que seja.

3.6. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta do CONTRATADO ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O PERCENTUAL DE REPASSE AO CONTRATANTE, sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido de Comissão a ser paga ao CONTRATADO pelo Arrematante-Comprador é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais, espaço físico e sistema informatizado que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os critérios e as condições da apresentação da Prestação de Contas do Contratado são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

9.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já recebidos da CONTRATADA e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A contratação também poderá ser distratada, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao CONTRATADO:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga – PA, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itupiranga, Estado do PARÁ, aos ____ dias do mês de _____ de 202__.

[ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO]
[GESTOR]
Contratante

RAZÃO SOCIAL
Contratada

Testemunhas:

1. _____, CPF: ____-____-____;

2. _____, CPF: ____-____-____.